

LEI Nº 329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica concedido a cada funcionário e extranumerário da Prefeitura Municipal de Alegre, ativo ou inativo, bem como aos diaristas comais de três (3) meses de trabalho, a importância igual a um mês de salário percebido pelos mesmos, a título de Abono de Natal.~~

~~**Art. 2º**— O abono a que se refere a presente Lei deverá ser pago até o dia vinte (20) do corrente mês.~~

~~**Art. 3º**— Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial necessário ao atendimento da despesa mencionada no artigo primeiro (1º) da presente Lei.~~

~~**Art. 4º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 20 de dezembro de 1957.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.